



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de análise Curricular, para provimento de cargos, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal **da Prefeitura de Marcelândia - MT**, mediante à necessidade de substituir profissionais efetivos que estão exercendo funções de chefia/liderança e situações de afastamento por licença-médica, férias, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus, demais afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, sendo complementar ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no qual a quantidade de candidatos inscritos, aprovados/classificados e ou desistentes não supriu com a demanda do Município. O presente Processo de Seleção tem caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº **1.235/2026** que regem e que norteiam os critérios da seleção;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório;

1.3. Análise de Títulos – Para todos os cargos.

### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através da Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

e Projetos, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, instituída pelo Decreto. nº 051/2026 de 09 de julho de 2026.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**As Inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT:**

[www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

OU

<https://blueatendimento.agilicloud.com.br/portal/prefmarcelandia/#/inscricaoConcurso>

**Período:**

**Início: 20/07/2026 às 7:00H**

**Término: 28/07/2026 às 17:00H**

**3.1.** Para efeito da inscrição o candidato deverá realizar sua Inscrição no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) e anexar obrigatoriamente no momento da inscrição os seguintes documentos para contagem de pontos:

- 1) Documentos Pessoais (RG, CPF);
- 2) Comprovante de endereço;
- 3) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo pretendido;
- 4) Especialização (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado);
- 5) Comprovação de experiência na área pretendida – (Comprovar através dos registros na Carteira de Trabalho digital ou declaração de tempo de serviço em papel timbrado, com CNPJ em caso de instituição, empresa privada ou órgão público – caso possua comprovação);
- 6) Carteira de Habilitação “D” (Obrigatório para o cargo de motorista).

**3.2.** As inscrições só serão validadas com o envio dos documentos acima mencionados anexados no momento da inscrição, através do link informado, para o cargo pretendido.

**3.3. Todos os documentos exigidos deverão ser enviados em formato PDF e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**conter boa legibilidade, do contrário o candidato será desclassificado do certame.**

**3.4.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados prestadas no ato de inscrição.

**3.5.** Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e em uma única localidade.

**3.6.** Não serão cobradas taxas dos candidatos.

**3.7. Uma vez enviada a documentação, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à complementação de documentos.**

**3.8.** No ato da contratação, identificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será sumariamente desclassificado não cabendo recurso dessa decisão.

**3.9.** O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo, além de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da constituição Federal de demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Ter 18 anos completos na data da nomeação.
- c) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado pela Junta Médica do Município.

## **4. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.**

**4.1.** Os cargos disponibilizados para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seu exercício e atribuições, estão relacionadas nos **Anexos II e III** deste edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**5.1.** A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos.

**5.2.** O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e poderá ser convocado em função da necessidade e disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, ocorrida durante o prazo de validade.

### **6. DAS ETAPAS**

**6.1** - O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará a formação acadêmica, especialização do candidato e experiência na área de atuação pretendida.

**6.2** Será DESCLASSIFICADO o candidato que não conseguir apresentar os documentos originais ou autenticados exigidos no ato de contratação.

### **7. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS**

**7.1** – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades:

**a) Formação Acadêmica/Escolaridade:** (Será pontuada a escolaridade do nível maior não sendo a pontuação cumulativa, conforme a Tabela 01).

**b) Especialização:** (Será atribuída pontuação para o maior nível de Especialização, não sendo a pontuação cumulativa, conforme a Tabela 01).

**c) Experiência Profissional no cargo pretendido:** Comprovação de atuação no cargo pretendido. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 1 (um) ano, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez pontos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**7.2** - A documentação a ser entregue, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida, conforme discriminadas abaixo:

- a) Formação Acadêmica (Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Completo ou Ensino Superior Completo):** Diploma ou Certificado de Escolaridade fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Especialização:** Diploma de Cursos de Especialização concluído em Instituições reconhecidas pelo MEC (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado);
- d) Experiência Profissional:** Para fins de comprovação, será necessária a apresentação dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho Digital relacionados a área pretendida ou Declaração descrita no subitem 3.1 – item 5 e subitem 7.3.

**7.3 - O título de experiência deverá conter, as seguintes informações obrigatórias:** período do trabalho exercido, com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento, caso contrário, não será aceito para fins de pontuação.

**7.4 - Pontuação da Experiência Profissional:** Para cada período de 12 (doze) meses completos de experiência na área pretendida será atribuído 1,0 (um) ponto, não atribuindo pontos proporcionais.

**7.5 - A pontuação será atribuída da seguinte forma:** maior pontuação no quesito Formação, maior pontuação no quesito Especialização e maior pontuação no quesito experiência profissional, não sendo cumulativo pontos das categorias 01 e 02.

PCI Concursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**TABELA 01**

| TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS |                                 |                                                                                                                                                                    |              |              |
|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| CATEGORIA                                | INSTRUÇÃO                       | CONDIÇÃO                                                                                                                                                           | PONTO MÍNIMO | PONTO MÁXIMO |
| 01                                       | Ensino Fundamental (Incompleto) | Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental                                                                                                              | 2,0          | 2,0          |
|                                          | Ensino Fundamental (Completo)   | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental                                                                            | 3,0          | 3,0          |
|                                          | Ensino Médio                    | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio                                                                                  | 5,0          | 5,0          |
|                                          | Ensino Superior                 | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área pretendida                                                                                 | 10,0         | 10,0         |
| 02                                       | Especialização                  | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida. | 15,0         | 15,0         |
|                                          | Mestrado                        | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.                                                             | 20,0         | 20,0         |
|                                          | Doutorado                       | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.                                                            | 25,0         | 25,0         |
| 03                                       | Atuação no cargo pretendido     | Comprovação de atuação no cargo pretendido. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada período de 12 (doze) meses completos de trabalho.                                  | 1,0          | --           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

### 8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**8.1.** Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

**8.2.** Para os efeitos do item 12.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo, fique substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

**8.3.** Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

**8.4.** O candidato, no ato da inscrição, **deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

**8.5.** O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

**8.6.** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 12.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a)** 1º Maior tempo de experiência na área pretendida;
- b)** 2º Maior grau de Formação/escolaridade;
- c)** 3º Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 03.238.987/0001-75  
GESTÃO 2025/2028

### 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital e Decreto**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites oficiais [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Prefeitura Municipal.

### 11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecidas neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.2.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**12.1** - Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia, para assinatura de contrato, no prazo estipulado pelo edital de convocação.

**12.2** - O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

**12.3** - Não haverá 2ª chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

**12.4** - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 03.238.987/0001-75  
GESTÃO 2025/2028

**12.5** - O candidato convocado poderá solicitar através de requerimento formal uma única vez reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados.

**12.6** - Quando convocado para efetivar o contratado de trabalho, o candidato deverá apresentar cópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- h) Cadastro do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de Escolaridade autenticado ou original com cópia simples, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- j) CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);
- k) **Dos filhos menores de idade:** Certidão de Nascimento, CPF, Declaração de frequência se estiverem em idade escolar e carteira de vacina ou declaração;
- l) Comprovante de Residência à época da Contratação;
- m) Atestado Médico Admissional realizado por Médico designado pela Prefeitura de Marcelândia-MT;
- n) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- o) Não ostentar inscrição em dívida ativa, nem processo de execução fiscal e débitos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

p) Outros documentos que se fizerem necessários a época da posse de acordo com a legislação em vigor.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de 02 (dois anos)**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**13.2.** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

**13.3.** Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

**13.4.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**13.5.** O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

**13.6.** A Prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Marcelândia fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

**13.8.** A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Prefeitura de Marcelândia.

**13.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

**13.10.** Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), bem como no quadro de avisos do Paço Municipal.

**13.11.** As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelândia a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

**13.12.** Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

**13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

**13.14.** O candidato desde o momento de inscrição autoriza o processamento e o armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

### 14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

**14.1.** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

**15.1** Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de Concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais do cargo ocupado;
- IV. Faltas injustificadas em número superior a 3 (três) durante a vigência do contrato (assiduidade);
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. Junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de acúmulo ilegal de função;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Abandono de Emprego;
- XI. Ato de improbidade;
- XII. Desempenho insatisfatório das atribuições ou desídia;
- XIII. No caso do Profissional de AEE (Professor e Cuidador), poderá ser dispensado quando houver transferência ou desistência do aluno atendido, ou readequação de turmas pela Secretaria Municipal de Educação.

**15.2** - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

**15.3** - O servidor contratado será responsável, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **16.1. Dos Recursos**

**16.2.** Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido no **Anexo I** - deste Edital, contado da data da sua divulgação, nos termos dos prazos específicos previstos neste edital:

**a)** Resultado das Inscrições e da análise de títulos: até 02 (dois) dias úteis;

**16.3.** O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, e enviado no e-mail: [processoseletivo02@marcelandia.mt.gov.br](mailto:processoseletivo02@marcelandia.mt.gov.br), para análise por parte da Comissão Organizadora.

**16.4.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no mural do Paço Municipal e dado conhecimento no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Marcelândia-MT, 16 de julho de 2026.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**Sandra Belusso Casagrande**

Presidente da Comissão do Processo  
Seletivo Simplificado 002/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2025/2028

### ANEXO I

| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br/>Nº 002/2026</b>                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ETAPAS</b>                                                                                                  | <b>DATAS</b>                      |
| Publicação do Edital                                                                                           | 16/07/2026                        |
| Período das Inscrições                                                                                         | 20/07/2026 a 28/07/2026 às 17:00  |
| Publicação do Deferimento das Inscrições                                                                       | 30/07/2026                        |
| Interposição e Recurso pós-deferimento e indeferimento das inscrições                                          | 31/07/2026 a 03/08/2026 às 17:00. |
| Publicação do resultado da interposição do recurso/validação das inscrições                                    | 04/08/2026                        |
| Publicação da Classificação Preliminar após análise dos Títulos e demais documentos                            | 05/08/2026                        |
| Interposição de Recurso contra resultado da Classificação Preliminar da Análise de títulos e demais documentos | 06/08/2026 a 07/08/2026 às 17:00  |
| Resultado da análise de Recurso contra a Classificação Preliminar                                              | 10/08/2026                        |
| Publicação da Classificação definitiva - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado                     | 11/08/2026                        |
| Homologação do Processo Seletivo Simplificado                                                                  | 11/08/2026                        |

PCI Concursos